

ESCLARECIMENTO AOS PEDIDOS DE INFORMAÇÃO

REFERENCIADOS NA ATA 3/2021-2025 - PONTO 5

Na sequência dos pedidos de informação, referenciados na Ata 3/2021-2025 de 29-12-2021, no Ponto 5 (Apreciação, discussão e votação do Orçamento e Opções do Plano Plurianual de Investimentos, Plano Plurianual das Acções mais relevantes e Mapa de Pessoal para o ano de 2022) seguem os esclarecimentos das questões levantadas por alguns deputados.

Todas as considerações que se seguem, já foram disponibilizadas aos membros do órgão deliberativo, dentro do prazo legal para entrega da documentação, e que as mesmas continham as respostas às questões aqui colocadas, nomeadamente no relatório do orçamento que acompanhava o mesmo.

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Para o devido efeito, segue abaixo os devidos esclarecimentos:

1. Os documentos previsionais, de acordo o previsto no n.º 46 do ponto 11 da NCP 26 do SNC – AP aprovado em Decreto-lei n.º 192/2015, de 11 de Setembro, alterado pelos decretos-leis n.º 85/2016 e 3/2018 de 21 de Dezembro e 15 de Maio, são: Orçamento e Plano orçamental plurianual; Plano plurianual de investimentos; Plano das Acções mais relevante.
2. O classificador económico, Decreto-lei n.º 26/2002 de 14 de Fevereiro determina as rubricas da receita e da despesa, que deverão ser consideradas em orçamento, não havendo total legitimidade de abertura de rubricas que se adequem a todas as aquisições. Por esse facto, e porque as notas explicativas do classificador não são adequadas a todas e quaisquer tipo de aquisições, surgem as rubricas com denominação outros ou diversas (consideradas no Plano de Contas).
3. A determinação dos cálculos associados a cada rubrica da Receita e da Despesa aquando da elaboração de um orçamento, e neste caso específico também em relação às rubricas de outros e diversos surgem de cálculos efectuados para os diversos fins, tendo sempre em conta as regras de elaboração do orçamento, previstas no ponto 3.3.1 do decreto-lei 54/99 de 22 de Fevereiro. Somos a informar que os valores apurados para a elaboração do Orçamento deste ano estão disponíveis para consulta na junta de freguesia, junto com a responsável da contabilidade.

4. Quando elaboramos o orçamento, devemos deixar rubricas identificadas, que em outras ocasiões já foram utilizadas (princípio da Prudência). Nesta situação, estamos salvaguardados de que caso surja de novo a despesa, poderemos proceder à sua contabilização, sem que tenhamos de recorrer a revisão orçamental, sendo que a mesma carece de aprovação do órgão deliberativo.
5. Consideramos também, sempre que elaboramos um orçamento, rubricas de carácter residual, cujo valor é simbólico, para que de acordo com o ponto acima descrito possamos estar assegurados.
6. O ano de 2022, não pode ser na sua totalidade calculado só e apenas mediante as regras de elaboração do orçamento (considerando os últimos dois anos e aplicando sempre uma pequena taxa de inflação), pois tínhamos consciência de que seria um ano atípico, por responsabilidade da Transferências de Competências a que somos sujeitos.
7. Entenda-se que o Orçamento elaborado e aprovado é apenas um documento previsional e que o órgão deliberativo tem trimestralmente acesso à execução efectiva dos valores nas respectivas rubricas, sendo que sempre que se justifique, poderá ser solicitada pela mesa da assembleia os devidos esclarecimentos.
8. Importa referir que no classificador, as rubricas são consideradas rubricas agregadoras e/ou de movimento.

2. CONSIDERAÇÕES ESPECIFICAS ÀS QUESTÕES LEVANTADAS

1. Solicitações colocadas pelo Deputado Milton Aurélio

- a) “ *Considera o documento complexo.... Refere que ao fazer contas, cerca de 213.869,89€ são atribuídos a rubricas como outros e diversos, e que não compreende a necessidade de alocação de uma verba tão elevada nestas rubricas*”

Resposta: O valor apresentado pelo deputado, não coincide com as contas efectuadas pela contabilidade. Sugerimos que o mesmo, possa apresentar os seus argumentos, aos quais teremos oportunidade de responder. De qualquer forma, abaixo, evidenciamos as rubricas Outras e/ou Diversas com os valores aprovados no Orçamento de 2022, Sendo que o valor apurado situa se nos 162.424,01€



FREGUESIA DE ALMANCIL

ORÇAMENTO INICIAL DA DESPESA

SNC-AP

Classificação Económica	Designação	Período
010000	Administração Autárquica	
Despesa Corrente		
0100000000	Despesas com o pessoal	
0102000000	Abonos variáveis ou eventuais	
0102130000	Outros suplementos e prémios	
0102130200	Outros-Subsidio de Insalubridade e Penosidade	11 354,12 €
0103000000	Segurança social	
0103020000	Outros encargos com a saúde	3 000,00 €
0200000000	Aquisição de bens e serviços	
0201000000	Aquisição de bens	
0201020000	Combustíveis e lubrificantes	
0201029900	Outros	200,00 €
0201140000	Outro material - Peças	250,00 €
0201210000	Outros bens	12 000,00 €
0202000000	Aquisição de serviços	
0202030000	Conservação de bens	
0202030300	Conservação de bens diversos	9 000,00 €
0202080000	Locação de outros bens	250,00 €
0202200000	Outros trabalhos especializados	
0202200200	Outros trabalhos especializados	18 000,00 €
0202250000	Outros serviços	
0202250200	Outros serviços diversos	8 000,00 €
0400000000	Transferências correntes	
0407000000	Instituições sem fins lucrativos	
0407010000	Instituições sem fins lucrativos	
0407010200	Associações e Outros	14 000,00 €
0408000000	Famílias	
0408020000	Outras	
0408020100	Programas Ocupacionais	
0408020101	Programas Ocupacionais	2 747,84 €
0408020102	Subsidio de Refeição	3 172,05 €
0600000000	Outras despesas correntes	
0602000000	Diversas	
0602010000	Impostos e taxas	
0602010100	Impostos e taxas pagos pela Autarquia	
0602010199	Outras	50,00 €
0602030000	Outras	
0602030100	Outras restituições	50,00 €
0602030500	Outras	
0602030502	Diversas Iniciativas	34 750,00 €
0602030599	Diversos	50,00 €
Total de Despesa Corrente:		116 874,01 €



FREGUESIA DE ALMANCIL

ORÇAMENTO INICIAL DA DESPESA

SNC-AP

Classificação Económica	Designação	Período
010000	Administração Autárquica	
Despesa de Capital		
0700000000	Aquisição de bens de capital	
0701000000	Investimentos	
0701060000	Material de transporte	
0701060200	Outro	
0701060201	Viaturas	40 000,00 €
0701100000	Equipamento básico	
0701100200	Equipamento Básico - Outro	2 800,00 €
0701150000	Outros investimentos	2 500,00 €
0703000000	Bens de domínio público	
0703060000	Outros bens de domínio público	50,00 €
Total de Despesa de Capital:		45 350,00 €
Total Geral - Despesa Corrente+Despesa de Capital:		162 424,01 €

Detalhe das rubricas Outros/Diversos:

01.02.13.02.00 – Outros – Subsídios de Insalubridade e Penosidade O decreto-lei 93/2021 de 2021-11-09 Procede à fixação de um suplemento remuneratório no fundamento no exercício de funções em condições de penosidade e insalubridade. O suplemento é atribuído por cada dia de trabalho efectivo, e o mesmo pode ser considerado de risco baixo, médio e alto, sendo os valores estipulados por lei, respectivamente: 3.36€; 4.09€ e 4.99€.

Para determinação do valor constante desta rubrica, ler ponto 3 das Considerações Gerais deste documento.

01.03.02 – Outros encargos com a saúde – Os beneficiários da ADSE, quando contraem despesas médicas, são reembolsados pela junta de freguesia, no seu recibo de vencimento da percentagem a qual tem direito. O cálculo do valor é fundamentado com base na execução dos dois anos anteriores, embora não poderemos esquecer que os mesmos por serem relacionados com despesas de saúde são de carácter pontual, e totalmente imprevisíveis.

02.01.02.99.00 – Outros (Rubrica de agregação Combustíveis) – Segundo as notas explicativas do Classificador económico das autarquias locais contabilizam-se os valores de lubrificantes, óleos, petróleo, gás, carvão e outros compostos.

02.01.14 – Outro material Peças – Peças que não são consideradas em material de transporte.

02.01.21 – Outros Bens – Rubrica de carácter residual, nela se incluindo todos os bens que pela sua natureza não se enquadrem em qualquer das rubricas anteriores.

02.02.03.03.00 – Conservação de bens diversos - Esta rubrica foi criada pelos serviços, por necessidade de especificação e desagregação da rubrica Conservação de Bens. A mesma está subdividida em Maquinas e Viaturas, Edifícios e a dita Conservação de Bens diversos.

Tendo o intuito do executivo desta freguesia, tornar claro e transparente as despesas contraídas nas reparações, manutenções, conservações que poderão ocorrer, e por isso, decidiu subdividi-las para que o Princípio da Transparência seja cumprido.

Esta rubrica, inclui lançamento de despesas referentes a aquisições deste tipo de serviços para as Escolas da Freguesia, sendo estas as responsáveis por grande parte da sua execução.

02.02.08.00.00 – Locação de outros bens – Tal como o nome indica refere se a locação de outros bens, exceptuando-se aqui a locação de edifícios, material de informática, material de transporte.

02.02.20.00.00 – Outros Trabalhos especializados – Consideram-se nesta rubrica os valores de despesas relativas aos serviços técnicos prestados por outras empresas que o próprio organismo não pode superar pelos seus meios. Os serviços da junta de freguesia subdividiram esta rubrica em 02.02.20.01.00 – Serviço de limpeza ambiental (pela extrema importância que esta despesa assume) e na 02.02.20.02.00 – Outros trabalhos especializados, que são exactamente o que a rubrica nos indica, e que nada tem a ver com a parte de limpeza ambiental.

04.07.01.02.00- Associações e Outros -São aqui considerados os valores dispendidos com apoios a associações ou outras entidades sem fins lucrativos.

04.08.02.00.00 – Outras – Rubrica de Agregação da rubrica Famílias. Esta mesma rubrica Outras está subdividida em Programas Ocupacionais, que se referem aos valores de despesas com pessoal do IEFP que estão ao serviço da junta por Contrato de Emprego Inserção e Contrato de Emprego Inserção +, com duração de um ano.

06.02.01.01.99 - Outras – Refere-se a dedução dos juros compensatórios a pagar, aquando do recebimento do IMI.

06.02.03.01.00 – Outras restituições – Refere-se a restituições de carácter residual, que eventualmente ou esporadicamente possam ocorrer.

06.02.03.05.02 – Diversas Iniciativas rubricas de movimento da rubrica de agregação 06.02.03.05.00 Outros, cujos montantes estão devidamente identificados no Plano das Acções mais relevantes para o Ano de 2022.

Salientamos, que este tipo de despesa, não tem enquadramento em qualquer outra rubrica, para esse efeito, e por esse motivo, a elaboração do custo referente as iniciativas do ano, tem de ser consideradas em rubrica de carácter residual. Não obstante essa situação, todas as actividades que perfazem o montante de 34.750,00€ estão consideradas no PPA, mencionando quais as pretendidas para o ano em questão.

Esta forma de contabilização das despesas inerentes as iniciativas, surge na base do princípio da transparência, para que seja explícito o valor gasto em cada actividade.

Projeto	Descrição	Valor	%
01,01	Festa dos Reis Magos	250,00	0,72%
02,01	Festa das Comunidades	27 000,00	77,70%
03,01	Feira de Almancil	250,00	0,72%
04,01	Dia da Cidade	250,00	0,72%
05,01	Natal na Vila 2022	1 750,00	5,04%
06,01	Iniciativas desportivas	1 250,00	3,60%
07,01	Outras iniciativas	4 000,00	11,51%
		34 750,00	100,00%

06.02.03.05.99 – Diversos Ler ponto 5 das considerações gerais.

07.01.06.02.01 – Viaturas – Trata-se de rubrica de investimentos, vinda da rubrica de agregação Material de transporte que não seja equipamento de recolha de resíduos, que é a rubrica imediatamente anterior.

07.01.10.02.00 – Equipamento básico – Outro – Trata-se de uma rubrica de investimento em equipamento básico, que não seja equipamento de recolha de resíduos, que é a rubrica imediatamente anterior.

07.01.15.00.00 – Outros Investimentos Rubrica de investimentos, residual, e que tal como o nome indica deve constar em orçamento, para procedermos ao lançamento de despesas que não tenham enquadramento nas despesas de investimentos existentes.

07.03.06.00.00 – Outros bens de domínio publico – Foi contabilizado apenas um valor residual, podendo surgir a necessidade de aquisição de bens a entidades publicas.

2. Solicitações colocadas pela Exma. Deputada Isilda Guerreiro

a) “ *Considerando o facto de o orçamento gerir dinheiros públicos, é importante a transparência de todo o processo, e alude que em várias rubricas surgem valores atribuídos a gastos com pessoal, dos quais a mesma continua sem saber a identidade*”

Resposta: O orçamento espelha com transparência a realidade dos gastos com o pessoal, mas nunca poderá espelhar a identidade dos funcionários, ou outros ao serviço da junta. A Exma Sra. Poder-se-á dirigir ao Presidente, e solicitar mais informações sobre o pessoal, recordando que terá de ser sempre respeitada o RGPD, e que por esse mesmo facto, não podem vir mencionadas as identidades do pessoal da junta, na medida em que os documentos previsionais e de prestação de contas são documentos tornados públicos no site da junta, e em diversos organismos, e jamais poderia ser mencionada a identidade dos mesmos.

Como já foi mencionado em pontos anteriores, os valores para a elaboração da despesa de pessoal foram minuciosamente calculados, para que durante o ano, não sejam necessárias alterações às mesmas.

O mapa de pessoal, o mapa de recrutamento e as despesas de pessoal do orçamento, tem de ser coincidentes, e caso durante o ano económico, surgirem alterações, as mesmas só podem ser contabilizadas e levadas em diante, caso todas essas situações estejam previstas nos documentos acima mencionados.

b) *“ A deputada pretende ainda esclarecimentos sobre a razão da subida de 10 para 25 funcionários em 2022...”*

Resposta: Por imposição da transferência de competências no âmbito da Lei 50/2018 e DL 57/2019, a freguesia de Almancil vê-se obrigada a recrutar pessoal, para dar seguimento às novas competências.

Toda essa informação já foi prestada através do relatório que acompanhou o orçamento de 2022, ao qual V. Exa. teve acesso, reportando essa situação para as páginas 4 e 13 do mesmo.

c) *““ e se serão suficientes para cobrir as necessidades após o terminus do contrato com a empresa SUMA...”*

Resposta: No âmbito da alínea b) da transferência de competências, compete à junta de freguesia para o ano de 2022 apenas parte da Limpeza das vias e espaços públicos, e que a partir de 01 de Maio de 2023, essa competência passará a ser da total responsabilidade da junta, pelo que nos parece evidente que a despesa com pessoal irá aumentar substancialmente.

d) *“ ao que se referem os 104.000,00€ com pessoal em regime de avença...”*

Resposta: Somos a informar, que o orçamento de 2022, para a rubrica 01.01.07 – Pessoal em regime de tarefa e avença contempla o valor de 74.716,00€ e não de 104.000,00€. Posto isto, informamos que estão consideradas aqui as despesas com alguns prestadores de serviços, em regime de avença, que irão assegurar as tarefas inerentes às competências da junta de freguesia por ausência de recursos humanos, e por isso reflectidas em despesa de pessoal.

e) *“ que tipos de empréstimos foram considerados...”*

Resposta: Somos a informar, que no orçamento de 2022, não estão considerados quaisquer empréstimos, pelo que caso necessite mais informações, terá de expor melhor a que se refere.

f) *“ ao que se refere o termo alterações de posicionamento facultativo, ao que se refere a rubrica Suplementos e Prémios...”*

Resposta: Como referimos em pontos anteriores, a despesa de pessoal, pelo carácter de importância que assume, tem de ser sempre assegurada em todas as suas vertentes.

A rubrica alterações de posicionamento facultativo refere-se a um direito adquirido pelo trabalhador, que caso reúna as condições necessárias em termos de avaliação do desempenho, e só nesse caso, possa vir a beneficiar por decisão do executivo.

Põe-se a mesma explicação para os suplementos e prémios.

Almancil, 08 de Fevereiro de 2022
O Presidente



(Joaquim João Pinheiro Pinto)